

TERMO DE CONTRATO – Nº 13/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PELES DE REPOSIÇÃO PARA SIMULADORES DE CATETERISMO VENOSO CENTRAL/PUNÇÃO E DRENAGEM DO TORSO (DRENAGEM TORACICA)/TRAQUEOSTOMIA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELES DE REPOSIÇÃO PARA SIMULADORES DE CATETERISMO VENOSO CENTRAL/PUNÇÃO E DRENAGEM DO TORSO (DRENAGEM TORACICA)/TRAQUEOSTOMIA

Data assinatura: 07/02/2019

Valor Global: R\$ 14.161,00

Vigência/Execução: de 07/02/2019 a 06/02/2020

Contratada:

Razão Social:	LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA		
Endereço:	RUA Professor Ziller, nº 299. Bairro Minas Brasil. Belo Horizonte / MG		
CEP:	30.730-200	CNPJ:	29.935.718/0001-51
Representante	Lucas Fagundes Oliveira Viana		
CPF:	137.697.716-80	RG:	MG 15676277
e-mail:	l3comercio01@gmail.com		TEL: (31) 3354-8899

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peles de reposição para simuladores de cateterismo venoso

central/punção e drenagem do torso (drenagem torácica)/traqueostomia, expressos na tabela a seguir, todos com as configurações e condições constantes no Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. (UN)	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT COM 4 PELES E 4 TUBOS P ARA TGD-4058	03	ANATENF	R\$ 979,00	R\$ 2.937,00
2	ALMOFADA DE PELE P/ SIMULADOR DE DRENAGEM TORACICA NASCO: ALMOFADA ROTATIVA PERMITE QUE VÁRIOS CORTES SEJAM FEITOS. PACOTE DE 5. PARA USO COM O MANEQUIM DE TUBO TORÁCICO LIFE / FORM® (LF03770U) E O SIMULADOR DE PERICARDIOCENTESE LIFE / FORM® (LF03769U).	04	NASCO	R\$ 549,00	R\$ 2.196,00
3	ALMOFADAS CIRÚRGICAS SUBCUTÂNEO PNEUMOTÓRAX LIFE / FORM® PCT COM 05	04	NASCO	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
4	ALMOFADAS DE PEITO DE PNEUMOTÓRAX LIFE / FORM® - PCT COM 05	04	NASCO	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
5	PELES E AS VEIAS PARA SUBSTITUIÇÃO (REPOSIÇÃO) DO SIMULADOR DE CATETERISMO VENOSO CENTRAL LTGD-4069 FABRICACAO - CHINESA	04	ANATENF	R\$1.359,00	R\$ 5.436,00
				TOTAL	R\$14.161,00

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é de **R\$ 14.161,00 (quatorze mil, cento e sessenta e um reais)**, já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega e instalação dos itens conforme descrição no Anexo I, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais deverão ser entregues na Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca-SP, conforme previamente agendado.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Os produtos fornecidos serão garantidos e atualizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme termos da proposta apresentada no Anexo 1.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- 1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);
- 1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;
- 1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;
- 1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea "c", do subitem 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha: 08 - Material de Consumo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

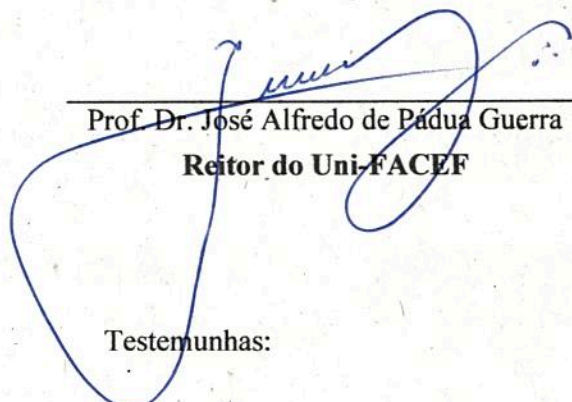
Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

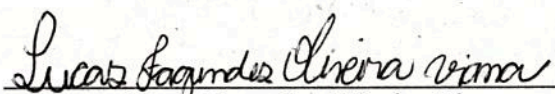
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 07 de fevereiro de 2019.

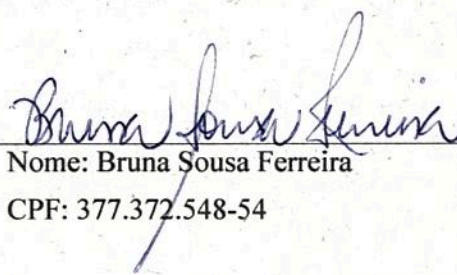
29.935.718/0001-51
LUCAS FAGUNDES
OLIVEIRA VIANA-ME
Rua Professor Ziller, 299 Loja -A
B. Minas Brasil - Cep: 30.730-200
BELO HORIZONTE - MG


Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF


Lucas Fagundes Oliveira Viana
LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA

Testemunhas:


Nome: Daniel Facciolo Pires
CPF: 196.318.968-03


Nome: Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54



ANEXO 1

PROPOSTA COMERCIAL – 0102/2019

A – UNIFACEF – CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

TIPO: DESPENSA

FORNECEDOR: LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA

CNPJ: 29.935.718/0001-51

INSC. ESTADUAL: 003150853.00-76 **INSC. MUNICIPAL –** 1.072.402/001-x

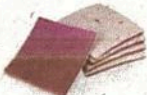
ENDEREÇO: Rua Professor Ziller, 299 – LOJA A - **Bairro** Minas Brasil – Belo Horizonte/MG –
Cep: 30.730-200

TELEFONE: (31) 4104-1416 / **E-MAIL:** l3comercio01@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA

CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO | **CPF:** 137.697.716-80 |

RG: MG. 15676277

Item	Descrição	Marca / Modelo	Quant	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	KIT COM 4 PELES E 4 TUBOS P ARA TGD-4058	ANATENF	03	979,00	2.937,00
02	ALMOFADA DE PELE P/ SIMULADOR DE DRENAGEM TORACICA NASCO: Almofoada rotativa permite que vários cortes sejam feitos. Pacote de 5. Para uso com o Manequim de Tubo Torácico Life / form® (LF03770U) e o Simulador de Pericardiocentese Life / form® (LF03769U). 	NASCO	04	549,00	2.196,00
03	Almofadas cirúrgicas subcutâneo pneumotórax Life / form® PCT COM 05 	NASCO	04	449,00	1796,00
04	Almofadas de peito de pneumotórax Life / form® - PCT COM 05	NASCO	04	449,00	1796,00

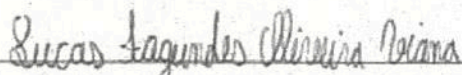
					
05	Peles e as veias para substituição (reposição) do Simulador de Cateterismo Venoso Central LTGD-4069 FABRICACAO - chinesa -	ANATENF	04	1.359,00	5.436,00

VALOR TOTAL – R\$ 14.161,00

- **BRINDE – 01 PCT MASCARA COM 100 FACE SHILDS NASCO**

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DD**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM CONTA PRAZO DE ENTREGA: 45 A 60 DD****LOCAL DE ENTREGA: FRANCA - SP**

Belo Horizonte / MG, 04 de fevereiro de 2019



LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA

Sócio Administrador

RG: MG - 15676277-SSP/MG | CPF: 137.697.716-80